

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013 - SRP****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PP602013\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP602013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

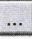
Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP602013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PP602013\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Clique no botão 

E localize o arquivo **PP602013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0091

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Proposta.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Prefeitura Municipal de Ibitiporã	000015	2008	Processo dispensa

Lotes | Produtos/Serviços |

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	302.0000

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.0.3

Clique no botão

Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:

**Dados do Fornecedor**

Nome \*  
EMPRESA TESTE

Pessoa  
 Física  Jurídica

Endereço \*  
AV BRASIL

Número \*  
125

Complemento

Bairro  
ESPLANADA

Cidade \*  
IBIPIORA

UF \*  
PR

CEP  
86200-000

E-mail  
compras@empresateste.com.br

Telefone  
99-9999-9999

Fax  
99-9999-9999

Celular  
99-999-9999

CNPJ \*  
99.999.999/9999-99

Inscrição Estadual  
999999999

Inscrição Municipal  
9999999

Nome do contador  
José Contador

Telefone do contador  
99-9999-9999

Dados bancários

Banco	Agência	Nome	Cidade	UF	Conta	Data de abertura
1 - BB	348 -1	Agencia 1	IBIPIORA	PR	11 -2	31/01/2000

\* campos obrigatórios

Representante | Fechar

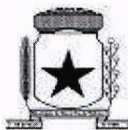
Preencha os campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão

Representante

Abrirá a janela:





**Representante**

Nome \* José Santos CPF \* 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade \* Cidade Tal UF \* PR CEP 86200000

E-mail representanta@empresateste.com.br Telefone 99-9999-9999

\* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (\*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Iporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Lotes Produtos/Serviços

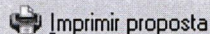
Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

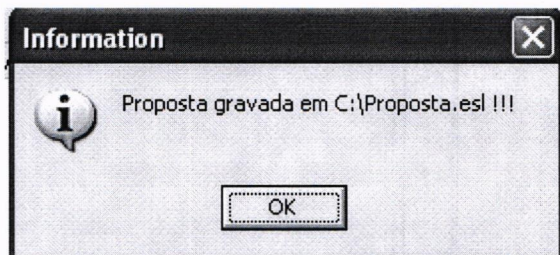
Para imprimir a proposta, clique no botão:



Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP602013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle section of the page, possibly a list or table.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

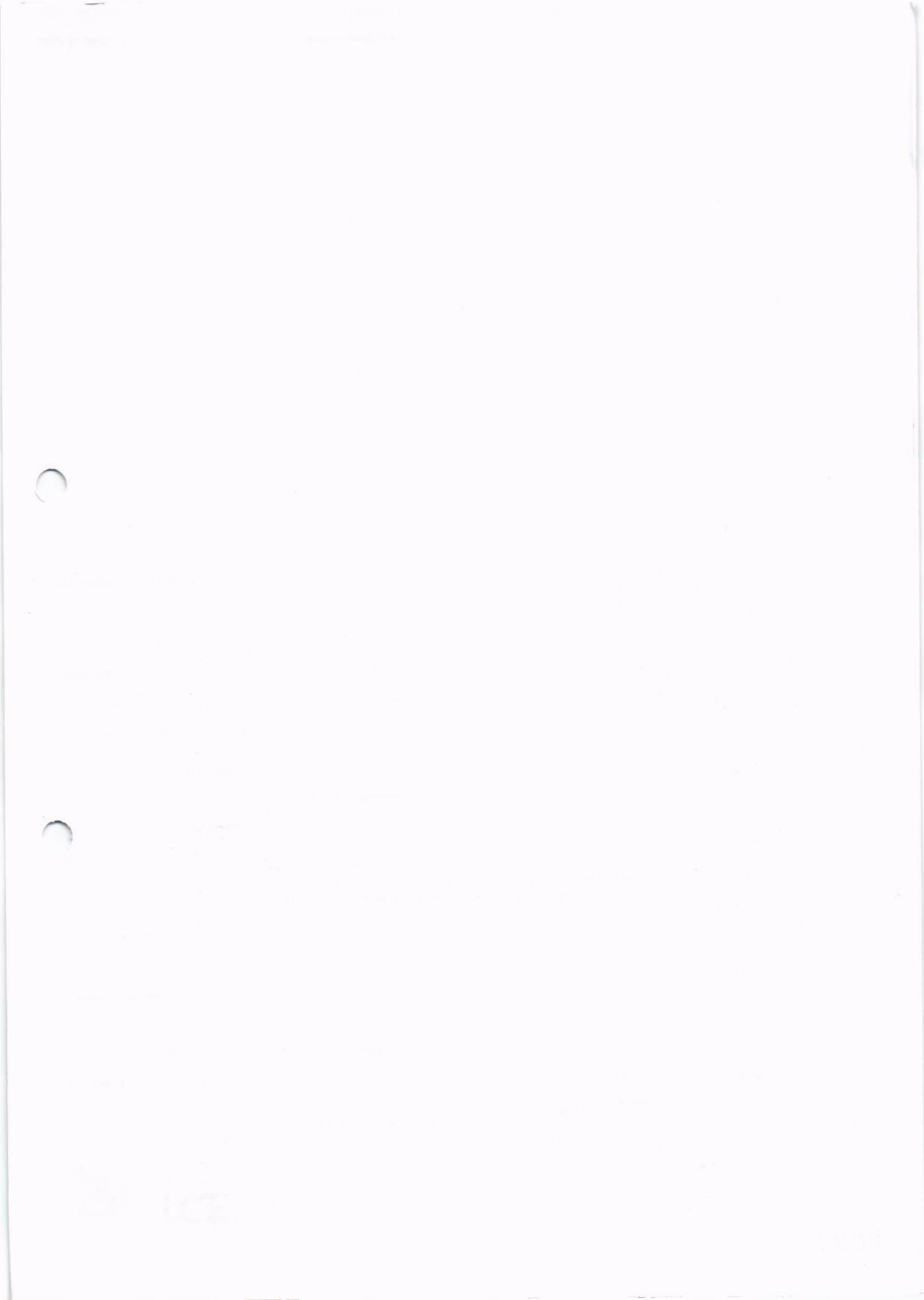
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	60		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361022020173390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	109.836,00		
Data de Lançamento do Edital	17/09/2013		
Data da Abertura das Propostas	02/10/2013	Data Registro	17/09/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/10/2013	Data Registro	01/10/2013
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))





95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Lineu Gomes.

**CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 91.595.678/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Edson Luiz do Amaral**.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos rodoviários, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Nome do produto	Qtde	Un	Marca
ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO MODELO BW212D-40	01	U	BOMAG

**Parágrafo Segundo:** O valor total contratado é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por um período de 72 (setenta e dois) meses.

**DO FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

**LOCA E DATA:** Nova Laranjeiras/PR, 24 de setembro de 2013.

R\$ 1.008,00 - 92361/2013

## Nova Santa Bárbara

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, em conformidade com o ART.21, § 4º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013, nos termos seguintes:

1.1 - A alteração ocorreu no item 4.3 do edital, devido à impugnação apresentada pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, a qual foi acatada.

1.2 - Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia **15 de outubro de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR. O recebimento dos envelopes será até **às 13h30min, do dia 15/10/2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1.3 - O edital alterado poderá ser obtido através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

1.4 - Ficam inalteradas as demais condições do Edital.

Nova Santa Bárbara, 01/10/2013.

R\$ 168,00 - 92156/2013

## Ortigueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/13 (menor preço global)**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de área para controle administrativo da Usina de Beneficiamento de Leite, conforme contrato de repasse nº 0305438-36/2009/MDA/CAIXA.

Realização: dia **22/10/2013 às 14:30 horas**.

**Nota:** Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura. <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/licitacao>. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388. Ortigueira-Pr, 01 de outubro de 2013.

DIORGENES LAURINDO

Presidente de Comissão

R\$ 96,00 - 92360/2013

## Piraquara

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que após o exame da proposta de preços apresentada pelo proponente e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, que tem por objeto a **construção de uma UNIDADE DE SAÚDE**, na Rua Gilberto Nascimento, s/nº - Planta Araçatuba, neste município, com área total construída de 485,20 m², em cumprimento ao CONVÊNIO nº. 070/2012, foi proferido o seguinte resultado classificatório: **1º Lugar: SERVELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME - R\$ 1.185.724,27** (Hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para interposição de recurso, para as proponentes que se julgarem prejudicadas. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 30 de setembro de 2013.

R\$ 96,00 - 91970/2013

## Pontal do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013.** Objeto: "contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro do veículo caminhão Bau Iveco 170 E22 ano 2010", pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura:** 10 de outubro de 2013, às 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. **Edital:** Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br)**. Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2013.

R\$ 72,00 - 91941/2013

## Rebouças

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rebouças-Pr, vem através deste informar que foi revogado o Processo Licitação modalidade Pregão Presencial 39/2013 foi revogado, tendo em vista a necessidade de adequações técnicas no referido edital. Rebouças, 01 de outubro de 2013. Jose Alexandre França-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-Josele dos Santos-Pregoeira-Ciro Leonardo N. Stadler-Membro

R\$ 48,00 - 92398/2013

## Renascença

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 060/2013 - PMR. Objetivando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (03 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE)**. Após análise e julgamento das propostas, em favor da seguinte empresa:

- **VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A**, no valor total de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).  
Renascença, 01 de outubro de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 92415/2013

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 061/2013 - PMR. Objetivando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE)**. Após análise e julgamento das propostas, em favor da seguinte empresa:

- **VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A**, no valor total de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).  
Renascença, 01 de outubro de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 92418/2013



VALIDADE DA ATA: De

MARTINS ZUCCO - EPP CNPJ sob nº.

o das Palmeiras. Canoinhas/SC. CEP: REÇOS REGISTRADOS

Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
UN	5,00	10,49	52,45
UN	29,00	5,99	173,71
UN	15,00	1,28	19,20
UN	4,00	24,97	99,88
UN	61,00	2,84	173,24
UN	30,00	3,67	110,10
UN	155,00	2,39	370,45
UN	30,00	1,74	52,20
UN	30,00	1,70	51,00
UN	140,00	2,77	387,80
UN	50,00	2,54	127,00
UN	30,00	2,91	87,30
UN	30,00	3,17	95,10
UN	30,00	3,97	119,10
UN	80,00	2,30	184,00
UN	30,00	3,37	101,10
UN	20,00	2,27	45,40
UN	20,00	3,34	66,80
UN	30,00	2,04	61,20
UN	50,00	2,59	129,50
UN	28,00	2,59	72,52
UN	30,00	6,39	191,70
CX	19,00	23,22	441,18
UN	96,00	0,84	80,64
UN	50,00	6,71	335,50
UN	3,00	5,58	16,74
UN	43,00	2,82	121,26

## ITENS

Item	Quantidade	Descrição	Fornecedor	Valor unitário	Valor total
285	1	GRAVADOR DE DVD 22x para desktop, interface sata, 2 MB buffer, cor preta	SONY UN	2,00	60,00
534	1	TELEFONE PADRÃO COM FIO. Agenda telefônica 14 registros. Funções flash: 100 ms - 280 ms (flash programável), função mute, teclas discagem rápida 10, teclas de atalho 4, modo de discagem tom/pulso, chave para bloqueio, ajuste de volume e melodia em três níveis, teclas de borracha, aparelho na cor preta.	INTELB RAS UN	7,00	70,00
TOTAL					810,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2013 - PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 30/09/2013 à 29/03/2013.

FORNECEDOR: ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME CNPJ sob nº. 11.969.918/0001-60  
Rua Washington Luiz, nº 245 - Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85933-000  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

## ITENS

Item	Quantidade	Descrição	Fornecedor	Valor unitário	Valor total
111	1	CAIXA TÉRMICA 9 QT, 8,5 litros cor azul.	COLLEMAN UN	15,00	108,33
TOTAL					1.624,95

## PORTARIA N.º 088/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

## NOMEAR

Art. 1º - A Sra. LIDIANE SILVA GONÇALVES, portadora do RG nº 9.288.344-2 SSP-PR, para ocupar o cargo de Facilitador de Oficinas - da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

## PORTARIA N.º 089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

## NOMEAR

Art. 1º - A Sra. MARIA JOSE DE SOUSA, portadora do RG nº 9.914.656-7 SSP-PR, para ocupar o cargo de Orientador Social - da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, em conformidade com o ART.21,§ 4º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 853/2013, nos termos seguintes:

1.1 - A alteração ocorreu no item 4.3 do edital, devido à impugnação apresentada pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, a qual foi acatada.

1.2 - Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia 15 de outubro de 2013, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR. O recebimento dos envelopes será até às 13h30min, do dia 15/10/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1.3 - O edital alterado poderá ser obtido através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

1.4 - Ficam inalteradas as demais condições do Edital. Nova Santa Bárbara, 01/10/2013.

**Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria nº 056/2011**



Curitiba, 27 de setembro de 2013.

## PROCURAÇÃO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitações  
**Município de Nova Santa Bárbara**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222  
Estado do Paraná

**Ref.:** Pregão Presencial nº 60/2013.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **VALDIR DA COSTA BUENO**, portador da CI/RG nº 3.619.701-3, inscrito no CPF sob nº 478.543.409-00, a quem confere poderes para representar-nos perante o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 060/2013, instaurado por essa municipalidade.

Na qualidade de representante legal do CIEE/PR, outorgo ao procurador acima constituído, dentre outros poderes, o de apresentar proposta e declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, formular ofertas e lances, negociar preços, assinar atas e demais documentos, interpor recurso administrativo ou a ele renunciar, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**

Diretor-Presidente

CPF: 004.938.999-87

RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR





LO TABELIONATO GIOVANNETTI  
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 IGKOFOTIJA-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS,  
 por SEMELHANÇA.

Testemunho de verdade.  
 Curitiba, 27 de Setembro de 2013.

12- JANEIRA ZANATTA  
 ESCRITAMENTE AUTORIZADA

JZ

08-10001162.013.071  
 CENTRO DE INFORMACAO EMPRESARIAL  
 AVENIDA BRASIL, 1000-100  
 LINDOYVILA - CURITIBA - PARANA

## CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 27 de setembro de 2013.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Comissão Permanente de Licitações  
**Município de Nova Santa Bárbara**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222  
Estado do Paraná

**Ref.:** Pregão Presencial nº 60/2013.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 060/2013, instaurado por essa municipalidade, **declara** que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do Edital em epígrafe, conforme disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor-Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR



**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*



TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
ICGKOFOTu2J- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 27 de Setembro de 2013  
*Janaina Zanatta*  
129 JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4308 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretoria@cieepr.org.br

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*  
*Janaina Zanatta*



ESQUEMA DE VOUCHER  
138-1000182.078.90

01/01/2012  
01/01/2012  
138-5430  
138-5430  
III

ESQUEMA DE VOUCHER  
138-1000182.078.90  
ESQUEMA DE VOUCHER  
138-1000182.078.90  
ESQUEMA DE VOUCHER  
138-1000182.078.90



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º.** O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º Ofício Distribuidor nº 10  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA

1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO

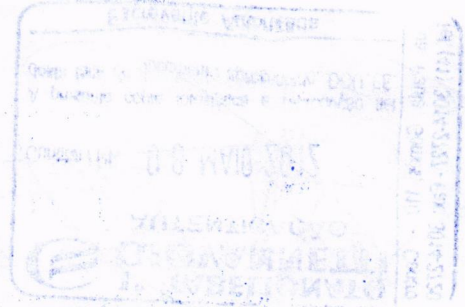
MICROFILME  
Curitiba/PR 08 MAIO 2012

A presente cópia fotostática e impressão nel  
desta face do documento apresentado. DOI FE.

Escrevente Autorizada

Curitiba - Centro  
Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720





**EM BRANCO**



de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

### SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública.

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1017623  
MICROFILME

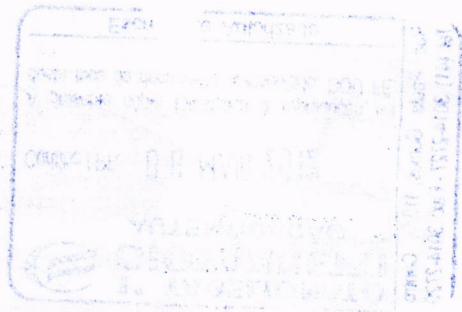
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 300 - Sala 504  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-3000

1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO  
08 MAIO 2012  
Escr. e Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2718

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**EM BRANCO**



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

### CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

#### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º.** O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

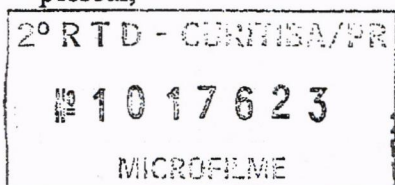
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 604/PR  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Escrevente Autorizada



Estadística Nacional  
CALLE DE LA AMÉRICA 100  
TELÉFONO 2000000  
BOGOTÁ, D. C.  
ESTADÍSTICA NACIONAL  
CALLE DE LA AMÉRICA 100  
TELÉFONO 2000000  
BOGOTÁ, D. C.

**EM BRANCO**



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

## SEÇÃO II

### DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

**Art. 5º.** Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

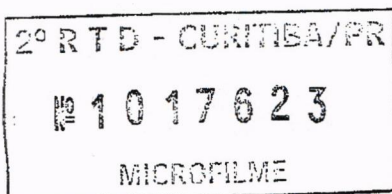
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

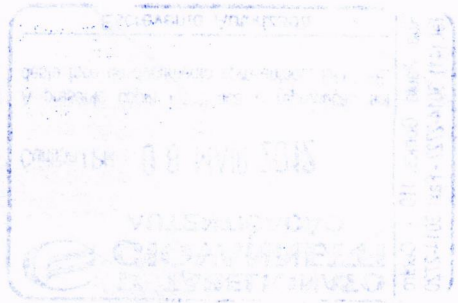
§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.







**EM BRANCO**



SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

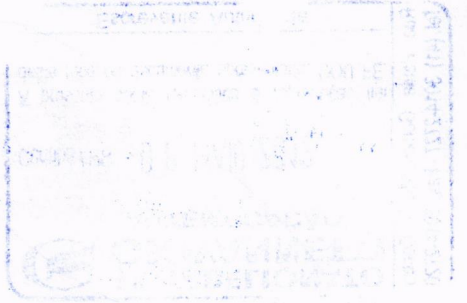
- I - Assembleia Geral;
II - Conselho Deliberativo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 330 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3226-8908
18 MAIO 2012
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta fase do documento apresentado. DOU FE.
Escrevente Autorizada
Rua Paulo Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'ALB' at the bottom right.





**EM BRANCO**



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1017623  
MICROFILME

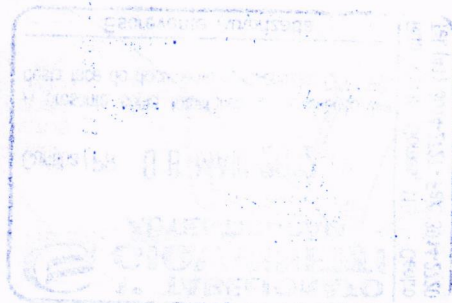
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Dacdor, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO  
08 MAR 2012  
Escrevente Autorizada

Centro  
Rua Paiva  
Gomes, 110 - Curitiba  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3044-2726

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**EM BRANCO**



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

### SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

### SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

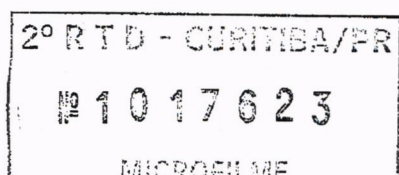
**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

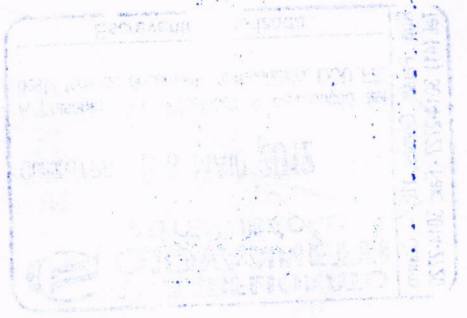


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar Condor, 310, Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba



Escrevente torizada





**EM BRANCO**



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

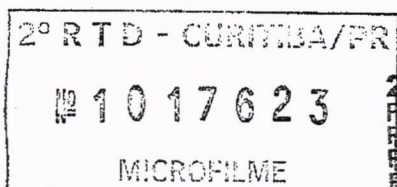
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba/PR  
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR



A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta fase do documento apresentado. DOU FE

Escrevente Autorizada



RECEIVED  
MAY 15 1968  
U.S. AIR FORCE  
HEADQUARTERS  
CINCINNATI, OHIO  
OFFICE OF THE  
DIRECTOR  
OPERATIONS  
CINCINNATI, OHIO

**FM BRANCO**



**Art. 14.** O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

2º RTD - CURITIBA/PR  
# 1017623  
MICROFILME

**1º TABELIONATO GIOVANNETTI**  
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 604  
 Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR

**08 MAIO 2012**

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

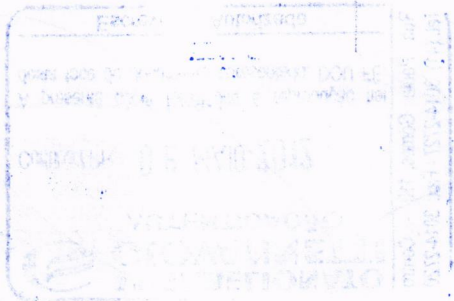
Escrev: \_\_\_\_\_ Autorizada: \_\_\_\_\_

Rua Paulo Gomes, 110 - Centro  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

*Large handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials and signatures in blue ink.*





**FIM BRANCO**



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

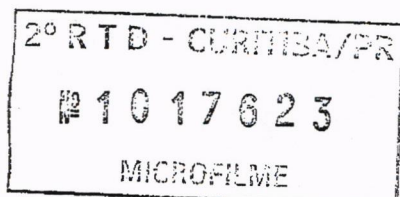
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 330 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR







**EM BRANCO**



## SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art. 20.** A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

**Art. 21.** A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

**Art. 22.** Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

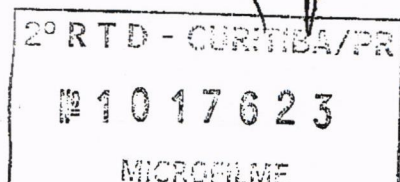
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

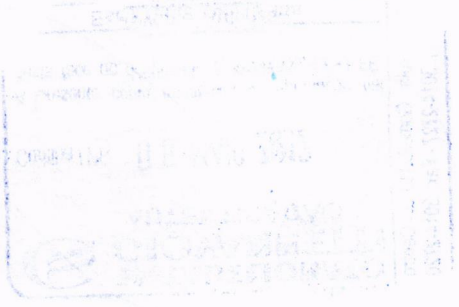
V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



**EM BRANCO**





VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

**Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:**

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

**Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

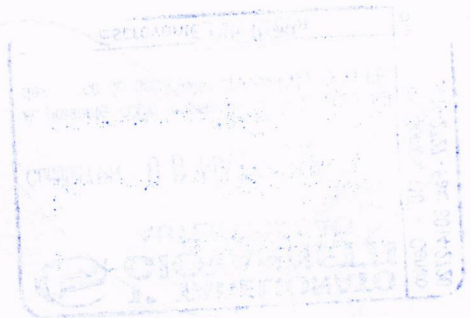
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

2º RTD - CURITIBA/PR  
# 1017623  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Daddato, 320 - Sala 50 Curitiba/PR  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO  
08 MAIO 2012  
A presente cópia representa a reprodução fiel deste original do documento apresentado. DOU FE.  
Escrevente Autorizada



**EM BRANCO**





**Art. 25.** Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

**Art. 26.** O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

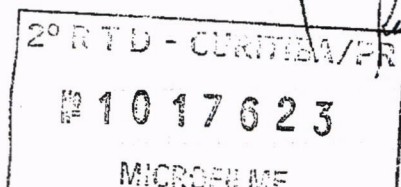
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 27.** O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

**Art. 28.** Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



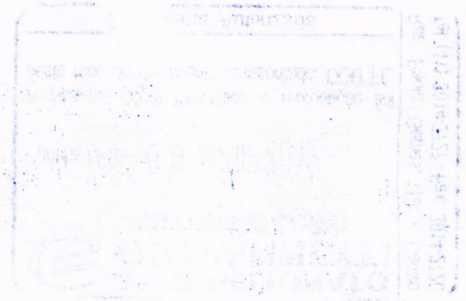
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**EM BRANCO**



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

**Art. 29.** Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

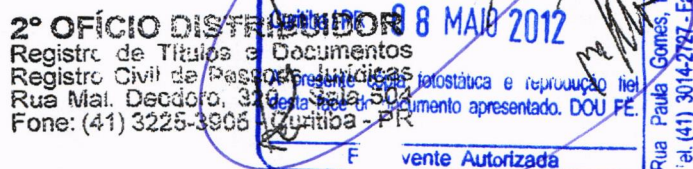
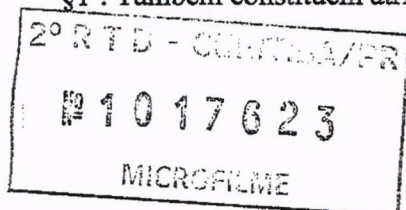
**Art. 31.** O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

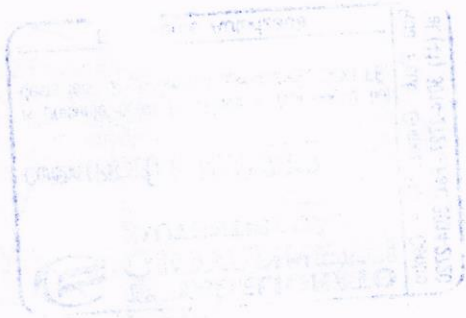
## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 32.** As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

**Art. 33.** No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:





**EM BRANCO**





- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;  
b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

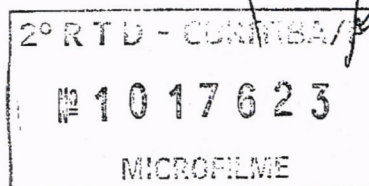
**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

**Art. 37.** No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

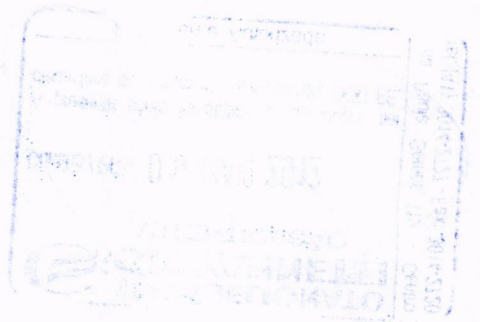
**Art. 38.** Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

**Art. 39.** As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Dacóro, 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**EM BRANCO**





**Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

**Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

**Art. 42.** Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

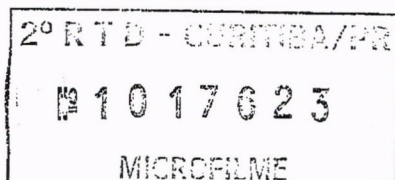
**Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

**Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 350 - Sala 604  
Fone: (41) 3225-3905 - 24 horas  
Em presença de cópia fotostática e reprodução fiel deste face do documento apresentado. DOU FE.



Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720